



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CREF9/PR
 PROCESSO Nº. 009/2017
 REF: **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL.**

1 DO PREÂMBULO

1.1 O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná – CREF9/PR, Autarquia Federal Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional por outorga da Lei Federal 9696 de 01 de Setembro de 1998 c/c ADIN 1717-6, inscrito no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96- através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelas Portarias 078/2008 e 137/2011, instalada na sala de Atividade de Licitações e Contratos do CREF9/PR, na Rua Amintas de Barros nº 581 Bairro Centro Curitiba, Estado do Paraná, torna publico, a quem possa interessar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução do tipo empreitada, por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 10.520 de 1 de julho de 2002, Lei Estadual 15.608 de 16.08.2007, Decreto Lei 3.931 de 19.09.2001, e demais normas aplicadas à matéria.

1.2 A abertura dos envelopes ficará determinada para o dia **09 de outubro de 2017, às 10hrs**, e os mesmos deverão ser protocolados até às 17hrs do dia 06 de outubro.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e dados móveis, conforme dispõe os anexos deste edital;

Anexo I – Memorial descritivo;
Anexo II - Planilha modelo para apresentação de Proposta.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.081 – Serviço de Telecomunicação. Fonte: 01.

Valor Máximo R\$ 50.523,26 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, devendo protocolar na sede do CREF9-PR interesse por escrito em participar do procedimento licitatório.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Federal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do CREF9/PR;

c) Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

d) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – Proposta Financeira

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017-CREF9/PR

Objeto da Licitação: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL.

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017-CREF9/PR

Objeto da Licitação: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL.

6 DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA"

6.1 O envelope nº 01 - "**Proposta Financeira**", será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo - Anexo I do Pregão Presencial;

b) Marca do produto ofertado;

c) Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado,

d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.

6.2 Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

6.3 A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Memorial Descritivo-Anexo I;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

6.4 Poderão a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para o Ministério Público Federal;

6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos materiais, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

6.6 Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

6.7 Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Pregão Presencial.

7 DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 O envelope nº 02 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.1.5 em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, constando:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, no caso de procuração deverá constar desta, **poderes específicos para formular Lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**. Apresentando documentação oficial com foto (RG, CNH, etc).

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal** devendo constar o objeto da Empresa, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

7.1.1.3 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

7.1.1.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

7.1.1.5 – Apresentação do Protocolo de retirada do Edital, junto ao CRF9-PR.

7.1.2 Da Regularidade Fiscal

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária e imobiliária .

7.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

7.1.2.4. Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

7.1.2.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis;

7.1.2.6. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.8 a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei de no 12.440, no último dia 07 de julho de 2011.

7.1.2.10 As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão Presencial, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

7.1.2.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “**Documentos de Habilitação**” exigidos neste Pregão Presencial, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.1.2.12 - Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das **Propostas**, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

7.1.2.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

7.1.3. Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da Proposta será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da abertura da licitação. Sendo que a presente licitação tem validade de 1 (um) ano.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 A prestação do serviço do objeto licitado será no máximo de **20 (vinte) dias** corridos, a contar da solicitação por escrito do conselho, dentro do período de validade deste Edital, que será feito somente após o recebimento da Ata da Comissão e o respectivo Termo de **Adjudicação e Homologação assinado pelo Presidente da Autarquia**.

9.2 Os objetos licitados deverão ser entregues na sede administrativa da Autarquia CREF9/PR, sito na Rua Amintas de Barros, 581 Alto da XV Curitiba Estado do Paraná Edifício-Sede denominado Jorge Steinhilber, os quais serão conferidos pela Diretora Executiva do Órgão, ou por servidores por ela designados.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

10.1.1 No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, no caso de procuração deverá constar desta, **poderes específicos para formular Lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**. Apresentando documentação oficial com foto (RG, CNH, etc).Após o exame da documentação feito pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

10.1.2 - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 deste Pregão Presencial, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

10.1.3 Proclamados os habilitados, se **todos** os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

10.1.4 A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

10.1.5 Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

10.2 Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”

10.2.1 Os envelopes “**Proposta Financeira**” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

10.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Pregão Presencial, com exceção do previsto no subitem 7.5 e 11.2.3;

10.2.3 As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

10.2.4 As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.5 Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.3 Dos Critérios para Julgamento

10.3.1 Da Desclassificação

10.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Pregão Presencial e especificações contidas em seu Memorial Descritivo-Anexo I;

b) Estipularem faturamento mínimo;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

10.3.1.2 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

10.3.1.3 As cláusulas obrigatórias do Pregão Presencial inaditem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Pregão Presencial e Memorial Descritivo-Anexo I.

10.3.1.4 Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.1.5 Propostas com valores acima do valor referencia inicial constante no Edital.

10.3.2 Da Classificação

10.3.2.1 As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **preço global** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

aos requisitos contidos no Memorial Descritivo- Anexo I do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

10.3.2.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2.3 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.4 Após a classificação das proposta passa-se a sessão de lances de acordo com a ordem de classificação, sendo esses lances de forma verbal, proferido por cada representante habilitado.

10.4 Da Adjudicação e Homologação

10.4.1 A Administração fará a adjudicação a(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);

10.4.2 Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos ao Presidente do CREF9/PR para fins de deliberação quanto à homologação da licitação.

11 DA ENTREGA.

11.1 O CREF9/PR encaminhará a Notificação de aquisição, através de Ofício expedido pela Secretaria Geral do CREF9/PR;

11.2 O CREF9/PR poderá quando a convocada não aceitar receber a Notificação de aquisição, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3 O prazo concedido para retirada da Notificação de aquisição será de 02 (dois dias úteis), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do CREF9/PR;

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Setor Econômico Financeiro – SEF do CREF9/PR em até 30 dias, através de boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Setor Econômico Financeiro – SEF, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretora Executiva, o qual observará as especificações exigidas no Pregão Presencial e seu Anexo I.

13 DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8. 666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

14 DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

14.2 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

14.3 Multa

A sanção de multa será aplicada nos casos de:
 Descumprimento dos prazos de entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

14.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.5 O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

14.6 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no **CAPUT** do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.7 Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

14.7.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF9/PR pelo período de até 02 (dois) anos,

14.7.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF9/PR, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Pregão Presencial, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 14.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

15 DO PRAZO DE RECURSOS

15.1 A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.2 Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREF9/PR, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

15.3 Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

15.4 Os recursos relativos à Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc

15.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Pregão Presencial, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

15.7 O Presidente do CREF9/PR, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Pregão Presencial por ventura duvidosos poderão ser obtidos pelo fax 41 33638388 e-mail www.crefpr@crefpr.org.br, até 24 (vinte e quatro) horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

16.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

16.3 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

16.4 O CREF9/PR, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

16.5 As irregularidade sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

16.6 As modificações ocorridas neste Pregão Presencial obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - As cópias deste Pregão Presencial poderão ser obtidas na sede Administrativa do CREF9/PR, sito na Rua Amintas de Barros, 581 Alto da XV Curitiba Estado do Paraná de segunda à sexta feira, no horário de 9 as 17 horas, **mediante apresentação do cartão do CNPJ da Empresa.**

16.8 Os casos omissos no presente Pregão Presencial serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

16.9 Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Jairo Cezar de Oliveira
CREF - 000307-G/PR
Comissão de Licitação e Finanças

Mauro de Sá Teixeira
CREF - 000750-G/PR
Comissão de Licitação e Finanças

Joel Oliveira de Souza
CREF - 001862-G/PR
Comissão de Licitação e Finanças



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I

OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E INTERNET MÓVEL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), no regime pós-pago, com pacote de voz para 20 (vinte) linhas e dados móveis para 14 (quatorze) linhas, com fornecimento de 20 (vinte) aparelhos celulares em regime de comodato durante a vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, no regime de empreitada por preço unitário, e internet móvel com 6 (seis) pontos de acesso através de Modems USB, de acordo com as especificações, critérios e exigências deste memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL (ANUAL)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades VC1, VC2 e VC3, no regime pós-pago, durante o período de 12 (doze) meses, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.	Serviço	R\$ 44.770,46
2	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Internet Móvel, com conexão de modem USB 4G, pacote de dados mínimo de 3 GB, quantidade de 6 (seis) acessos e deslocamento nacional isento, no regime pós-pago, durante o período de 12 (doze) meses.	Serviço	R\$ 5.752,80

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. A contratada deverá prestar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para 20 (vinte) linhas.

2.1.2. Após a assinatura do contrato com a consequente publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, terá a contratada o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a execução total do serviço, incluindo entrega dos aparelhos objeto do comodato em perfeito estado e funcionamento, disponibilização dos modems USB, entrega dos Chip's (Sim Card), funcionamento integral do pacote de voz e dados e demais cominações pactuadas no contrato.

2.1.3. Caso seja necessário, a critério da Administração, deverá a contratada providenciar a portabilidade das linhas móveis já utilizadas pela Administração, sem custos adicionais.

2.1.4. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do contrato, 20 (vinte) aparelhos celulares em regime de comodato, divididos em 4 (quatro) grupos, conforme o tópico 3 – Especificação Técnica dos Aparelhos Celulares, possuindo garantia contra defeitos de fabricação e inoperância quando defeito constatado de fábrica.

2.1.5. Caso ocorra algum defeito operacional/avaria com relação aos aparelhos em comodato, deverá a contratada manter à disposição da Administração do CREF9/PR rede de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

assistência técnica autorizada, a fim de que os reparos sejam efetivados sem custos adicionais à contratante, quando defeito constatado de fábrica.

2.1.6. Em não sendo o problema sanado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a contratada providenciar a substituição do aparelho, às suas expensas, em 10 (dez) dias úteis contados do esgotamento do prazo.

2.1.7. Em caso de roubo ou extravio do aparelho, proceder-se-á, a cargo dos empregados da Administração do CREF9/PR, à lavratura do referido Boletim de Ocorrência (B.O) junto à autoridade policial competente.

2.1.8. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a contratada deverá prover à substituição do aparelho sinistrado em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo gestor do contrato à contratada, devendo a Administração proceder ao ressarcimento do aparelho à contratada, respeitado o cronograma financeiro administrativo, permitindo-se eventuais negociações.

2.1.9. O pacote de dados móveis deverá ser fornecido apenas para os aparelhos dos grupos 1, 2 e 3 conforme especificação técnica dos aparelhos celulares, correspondendo à tecnologia 4G e pacote de dados de no mínimo 3GB.

2.1.10. A internet móvel (objeto item 2) deverá corresponder ao pacote de 3GB, com tecnologia 4G, deslocamento nacional isento e quantitativo de 6 (seis) acessos.

2.1.11. Os serviços prestados pela contratada serão executados de maneira contínua e ininterrupta, 24 horas por dia e durante os 7 (sete) dias da semana, devendo a contratada disponibilizar serviço técnico permanente à contratante, visando ao saneamento de eventuais contratempos.

2.1.12. A contratante não se irá responsabilizar pelo custo de materiais necessários à execução do serviço, frete, despesas indiretas e reparos necessários à correção de falhas na prestação do serviço, disponibilização de mão-de-obra e outros correlatos, que correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

2.1.13. Os serviços que apresentarem vícios e não atenderem as exigências deste memorial descritivo deverão ser refeitos/revistos pela contratada no prazo designado pela Administração, respeitados os princípios da razoabilidade e probidade, sem prejuízos das sanções administrativas, cíveis e penais condizentes com gravidade da infração cometida.

2.1.14. O perfil de consumo estimado pelo CREF9/PR neste Memorial descritivo – **Item 06** - serve tão-somente de subsídio às licitantes para formularem suas propostas com eventuais descontos, prevalecendo o custo unitário das ligações telefônicas registradas na planilha de custos da licitação, anexo II do edital, para todos os fins de direito, não cabendo à contratada pleitear qualquer redução do desconto/valor ofertado na licitação durante a vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS CELULARES E MODEM USB

GRUPO 01 – 02 (DOIS) APARELHO (SMARTPHONE)	
Tecnologia	4G
Tela	5.5"
Sistema Operacional	Android 7.0
Processador	Dual-core 1.8 GHz Kryo + Dual-core 1.6
Memória Interna	64GB
Memória RAM	4GB
Câmera Traseira	13MB
Câmera Frontal	5MB
Teclado	Touch Screen
Bluetooth	Sim
Wi – Fi	Sim
Slot para cartão de memória	Sim
Outros	Rádio FM, GPS
Tipo de Chip	Nano Chip
Homologação	Equipamento homologado pela Anatel
Modelo de Referência	Moto Z ou Similar
GRUPO 02 – 06 (SEIS) APARELHOS (SMARTPHONE)	
Tecnologia	4G
Tela	5"
Sistema Operacional	Android 6
Processador	Quad-Core 2 GHz
Memória Interna	32GB
Memória RAM	3GB
Câmera Traseira	13MB
Câmera Frontal	5MB
Teclado	Touch Screen
Bluetooth	Sim
Wi – Fi	Sim
Slot para cartão de memória	Sim
Outros	Rádio FM, GPS
Tipo de Chip	Nano Chip
Homologação	Equipamento homologado pela Anatel
Modelo de Referência	Moto Z Play ou similar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

GRUPO 03 – 06 (SEIS) APARELHOS (SMARTPHONE)	
Tecnologia	4G
Tela	5.5"
Sistema Operacional	Android 6
Processador	Octa Core 1.6 GHz
Memória Interna	32GB
Memória RAM	3GB
Câmera Traseira	13MB
Câmera Frontal	8MB
Teclado	Touch Screen
Bluetooth	Sim
Wi – Fi	Sim
Slot para cartão de memória	Sim
Outros	Rádio FM, GPS
Tipo de Chip	Nano Chip
Homologação	Equipamento homologado pela Anatel
Modelo de Referência	SAMSUNG J7 Prime ou similar
GRUPO 04 – 06 (SEIS) APARELHOS (CELULAR COMUM)	
Tecnologia	4G
Tela	4"
Sistema Operacional	Android 5.1
Processador	Quad Core 1.5 Ghz
Memoria Interna	8GB
Memória RAM	1GB
Câmera Traseira	5MB
Câmera Frontal	VGA
Teclado	Touch Screen
Bluetooth	Sim
Wi – Fi	Sim
Slot para cartão de memória	Sim
Outros	Rádio FM, GPS
Tipo de Chip	Micro Chip
Homologação	Equipamento homologado pela Anatel
Modelo de Referência	Galaxy J1 mini ou similar*
TOTAL DE APARELHOS	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

06 (SEIS) APARELHOS DE MODEM USB	
Tecnologia	3G/4G
Compatibilidade	Windows e Mac OS
Hotspot WIFI	Sim
Slot para cartão de Memória	Sim

3.1. *A indicação dos modelos de referência apenas visa a subsidiar, de forma mais objetiva, o conhecimento do tipo de aparelho por parte da licitante, não constituindo elemento de restrição à competitividade, conforme jurisprudência emanada da Corte de Contas:

3.1.1. A vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

(Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário)

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.1. Celulares – Grupo 01 do item 3 deste memorial: 02 (duas) unidades, incluindo todos os materiais acessórios como embalagem, acondicionamento adequado, carregador, cabo USB, manual de instrução, certificado de garantia e outros correlatos, se necessário.

4.1.2. Celulares – Grupo 02 do item 3 deste memorial: 06 (seis) aparelhos, incluindo todos os materiais acessórios como embalagem, acondicionamento adequado, carregador, cabo USB, manual de instrução, certificado de garantia e outros correlatos, se necessário.

4.1.3. Celulares – Grupo 03 do item 3 deste memorial: 06 (seis) aparelhos, incluindo todos os materiais acessórios como embalagem, acondicionamento adequado, carregador, cabo USB, manual de instrução, certificado de garantia e outros correlatos, se necessário.

4.1.4. Celulares – Grupo 04 do item 3 deste memorial: 06 (seis) aparelhos, incluindo todos os materiais acessórios como embalagem, acondicionamento adequado, carregador, cabo USB, manual de instrução, certificado de garantia e outros correlatos, se necessário.

4.1.5. Chip's (Sim Card) – 20 (vinte) unidades, observando a compatibilidade dos Chip's com a especificação técnica dos aparelhos de cada grupo deste memorial descritivo, preferencialmente adaptáveis (destacáveis) aos 3 (três) tipos correntes do mercado – Chip Comum, Micro Chip e Nano Chip.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

- 4.1.6. Modems USB – 6 (seis) unidades, correspondente aos 6 (seis) pontos de acesso, incluindo eventuais mídias necessárias à instalação, se for o caso.
- 4.2. A contratada também deverá prover, às suas expensas, todos os materiais indiretos que serão utilizados para a execução do serviço, bem como frete, despesas indiretas, gastos com mão de obra e outros correlatos à perfeita execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, após comunicação da Administração à contratada, e serão prestados na forma que segue:
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do adimplemento das obrigações da contratada e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste memorial descritivo e na proposta.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste memorial descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM ESTIMADO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Chamadas VC1 – Móvel – Fixo (minutos)	259	3108
Chamadas VC1 – Móvel – Móvel – mesma operadora (minutos)	248	2976
Chamadas VC1 – Móvel – Móvel – outras operadoras (minutos)	551	6612
Chamadas VC2 – Móvel – Fixo (minutos)	130	1560
Chamadas VC2 – Móvel – Móvel – mesma operadora (minutos)	1024	12288
Chamadas VC2 – Móvel – Móvel – outras operadoras (minutos)	518	6216
Chamadas VC3 – Móvel – Fixo (minutos)	287	3444



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Chamadas VC3 – Móvel – Móvel – mesma operadora (minutos)	147	1764
Chamadas VC3 – Móvel – Móvel – outras operadoras (minutos)	385	4620
SMS (mensagem)	100	1.200

Jairo Cezar de Oliveira
CREF - 000307-G/PR
Comissão de Licitação e Finanças

Mauro de Sá Teixeira
CREF - 000750-G/PR
Comissão de Licitação e Finanças

Joel Oliveira de Souza
CREF - 001862-G/PR
Comissão de Licitação e Finanças